



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N , - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

INFORMAÇÃO

Processo: 23259.005146/2022-39

Interessado: CGP-MAR

EDITAL Nº 6/2022 DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A comissão instituída pela Portaria Nº 116/CAMPUS MARACANAÚ, de 23/09/2022, para compor a Comissão do Edital n.º 06/2022 DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE, no uso de suas atribuições, informa que houve interposição de recurso por parte do servidor Cícero José Sousa da Silva, SIAPE nº 2231232, com vista a modificar a decisão, constando os argumentos abaixo transcritos:

Considerando o resultado preliminar de indeferimento por falta do anexo II.

Considerando o ITEM 6.1 do edital 06/2022

"...enviando os documentos listados abaixo, na ordem apresentada, em ÚNICO arquivo PDF, salvo com o CPF e o nome do(a) requerente (exemplo: 000.000.000-00 - NOME DO(A) CANDIDATO(A).pdf)."

Considerando que só é possível cumprir o item 6.1 do edital 06/2022 por meio do uso de plataformas/uso de softwares proprietárias(pagas).

Considerando que apesar de pagas essas plataformas disponibilizam features "gratuitas".E por "gratuito" entende-se como limitado.

Considerando o referido procedimento,a quantidade de documentos a serem anexados(PDFs),a limitação imposta pelos softwares sem algum tipo de retorno/alerta de limite máximo consiste em involutária indução ao erro,quando a comissão organizadora desconhece esses detalhes.

Dito isso ao realizar o procedimento do item 6.1 anexei todos os documentos solicitados(todos os PDFs)e por consequente desconhecimento da limitação imposta pelo software o anexo II não foi incluído me levando ao indeferimento por parte desta comissão.

Neste termos, peço deferimento.

Diante do exposto, informa-se que é de responsabilidade do candidato a verificação completa dos documentos necessários para a inscrição, bem como o envio destes.

Assim, mantém-se INDEFERIDA a inscrição.

Ana Karine Pessoa Bastos

Presidente

Francisco Hermison Monteiro do Vale

Membro

David Aurélio Lima Silveira

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine Pessoa Bastos, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2022, às 21:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Hermison Monteiro do Vale, Assistente em Administração**, em 11/11/2022, às 21:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Aurelio Lima Silveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 11/11/2022, às 22:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4307382** e o código CRC **5846E33A**.